



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 18, DE 17 DE MAIO DE 2024.

RELATOR - SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÃPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÃPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 011/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo **artigo 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 17**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo, de apresentar Projeto de Lei para reestruturar sua administração, estabelecer atribuições e critérios para concessões de benefícios previdenciários próprios, **não há vício de iniciativa.**

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, considerando também a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2020 e a Lei Complementar Municipal nº 730, de 2020.

Ainda é importante registrar que **o Projeto e Lei Complementar em análise tem como objetivo cumprir as adequações legais necessárias, como também melhorar os serviços prestados aos usuários (segurados) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Grande.**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO.**

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 17 de maio de 2024.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

SEVERINO MANOEL DA SILVA

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 17 (dezesete) de maio de 2024, opinou unanimemente pela aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÂPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

Assim sendo, não havendo óbices, *manifestamo-nos favoravelmente* à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÂPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 17 de maio de 2024.

MARIA CÉLIA LIRA SANTOS
PRESIDENTE

SEVERINO MANOEL DA SILVA
RELATOR

INALDO FERREIRA DA CRUZ
MEMBRO



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 05, DE 17 DE MAIO DE 2024.

RELATOR - JOSÉ DAVINO DOS SANTOS

MATÉRIA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÃPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÃPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo **artigo 18, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 18**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do **Chefe do Poder Executivo**, de apresentar Projeto de Lei para reestruturar sua administração, estabelecer atribuições e critérios para concessões de benefícios previdenciários próprios, **não há vício de iniciativa**.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019, considerando também a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2020 e a Lei Complementar Municipal nº 730, de 2020, não infringindo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e nem a Lei Federal nº 4320/1964.

Ainda é importante registrar que o **Projeto e Lei Complementar em análise tem como objetivo cumprir as adequações legais necessárias, como também melhorar os serviços prestados aos usuários (segurados) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Grande**.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ DAVINO DOS SANTOS

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Página 2 de 3

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 17 (dezessete) de maio de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação** do relatório do Relator - Vereador José Davino dos Santos, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÂPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Severino Manoel da Silva, José Davino dos Santos e Maria Célia Lira Santos.

Assim sendo, não havendo óbices, ***manifestamo-nos favoravelmente*** à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011/2024, QUE "ESTABELECE O NOVO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL E OS CRITÉRIOS PARA FINS DE REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS NOS BENEFÍCIOS DE INCAPACIDADE PERMANENTE CONCEDIDOS PELO CHÂPREV.", DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 17 de maio de 2024.

SEVERINO MANOEL DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ DAVINO DOS SANTOS
RELATOR

MARIA CÉLIA LIRA SANTOS
MEMBRO